

CASO AMERICANAS S.A.: ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE AUDITORIA À LUZ DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC-TA 200 E NBC-TA 265

AMERICANAS S.A. CASE: ANALYSIS OF AUDIT PRACTICES IN LIGHT OF BRAZILIAN ACCOUNTING STANDARDS NBC-TA 200 AND NBC-TA 265

Iaucielly Rayane Dias Estevão

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

E-mail: grde@estudantes.ufpb.br

Caritsa Scartaty Moreira

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

E-mail: caritsa_scartaty@hotmail.com

Jocycleber Meireles de Souza

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

E-mail: jocycleber@live.com

Thayná de Oliveira Fernandes

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

E-mail: thaynafernandespro@gmail.com

Recebido em 14/07/2024

Publicado em 30/09/2024

RESUMO

Este estudo investiga as práticas de auditoria da Americanas S.A. em relação às Normas Brasileiras de Contabilidade NBC-TA 200 e NBC-TA 265. A metodologia utilizada foi um estudo de caso documental com análise qualitativa, centrando-se nos relatórios de auditoria da PwC e da BDO, referentes aos exercícios de 2021 e 2022. Os resultados revelam que, em 2021, a falta de ceticismo profissional por parte da PwC permitiu a ocorrência de fraudes, pois não questionou os indicadores financeiros apresentados pela Americanas. Em contraste, em 2022, a BDO demonstrou ceticismo e, diante da recuperação judicial da empresa, absteve-se de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis, cumprindo os requisitos da NBC-TA 200. No que tange à NBC-TA 265, a PwC não deve ser responsabilizada por falhas em comunicação de deficiências, enquanto a BDO destacou as principais deficiências de controle interno que contribuíram para a fraude. A pesquisa enfatiza a importância do ceticismo profissional e dos mecanismos de controle interno na prevenção de fraudes em auditorias, oferecendo contribuições significativas para a ética profissional e a integridade das informações financeiras.

Palavras-chave: Americanas S.A.; Auditoria; Normas Brasileiras de Contabilidade.

ABSTRACT

This study investigates the auditing practices of Americanas S.A. concerning the Brazilian Accounting Standards NBC-TA 200 and NBC-TA 265. The methodology employed was a documentary case study with qualitative analysis, focusing on the audit reports from PwC and BDO for the years 2021 and 2022. The results reveal that, in 2021, the lack of professional skepticism by PwC allowed fraud to occur, as it did not question the financial indicators presented

by Americanas. In contrast, in 2022, BDO demonstrated skepticism and, due to the company's judicial recovery, refrained from issuing an opinion on the financial statements, fulfilling the requirements of NBC-TA 200. Regarding NBC-TA 265, PwC should not be held responsible for failures in communication of deficiencies, while BDO highlighted the main internal control deficiencies that contributed to the fraud. The research emphasizes the importance of professional skepticism and internal control mechanisms in preventing fraud in audits, offering significant contributions to professional ethics and the integrity of financial information.

Keywords: Americanas S.A; Auditing; Brazilian Accounting Standards.

1 Introdução

A Americanas S.A., fundada em 1929, é uma empresa varejista de grande influência no mercado brasileiro (Meira, 2023). Com inúmeros estabelecimentos físicos e uma crescente presença no comércio eletrônico, a empresa incorporou outras marcas do setor, como Submarino e Shoptime, consolidando-se como uma das principais varejistas no cenário atual.

Em 2007, a Americanas S.A., sob o código de ação AMER3, entrou definitivamente no mercado acionário brasileiro, negociando suas ações a um preço histórico de abertura na época. Ao negociar suas ações na Brasil, Bolsa, Balcão (B3), a empresa está sujeita a três principais legislações e órgãos reguladores: a Lei nº 6.404/1976, conhecida como Lei das Sociedades Anônimas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

A B3 definiu os Níveis Diferenciados de Governança Corporativa em 2000, classificando as empresas listadas na bolsa em diferentes graus de comprometimento com práticas de governança corporativa. A Americanas optou pelo Novo Mercado, considerado o mais elevado em termos de governança. Este nível estabelece regras rigorosas, especialmente quanto à qualidade da auditoria dos demonstrativos financeiros (B3, 2023).

No entanto, a empresa não cumpriu os requisitos de auditoria estipulados pelo regulamento da B3, infringindo as competências de avaliação, monitoramento e recomendação à administração para ajuste ou aperfeiçoamento das diretrizes internas da empresa, incluindo a política de transações entre partes relacionadas conforme previsto pelo Regulamento do Novo Mercado (B3, 2023).

Em um fato relevante divulgado no início de 2023, a Americanas informou aos acionistas e interessados sobre inconsistências em lançamentos contábeis, com valores estimados em R\$ 20 bilhões na data-base de setembro de 2022 (Americanas S.A., 2023). Essa divulgação teve efeitos imediatos e impactantes no mercado, gerando questionamentos que exigiram esclarecimentos da Americanas e de sua empresa de auditoria na época, a PricewaterhouseCoopers (PwC).

Dessa forma, busca-se compreender os sinais e as circunstâncias que poderiam indicar fraude, além da importância de investigar a documentação apresentada por ambas as partes envolvidas, destacando indícios de irregularidade evidenciados nos relatórios de auditoria e aqueles omitidos em relatórios anteriores. Nesse sentido, o objetivo desta pesquisa é analisar as práticas de auditoria das empresas que avaliaram a Americanas S.A. em relação às Normas Brasileiras de Contabilidade NBC-TA 200 e NBC-TA 265.

A justificativa para esta pesquisa reside na importância de entender as falhas e lacunas nos processos de auditoria que podem levar a fraudes e irregularidades, especialmente em grandes empresas varejistas como a Americanas S.A. A análise das práticas de auditoria segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade visa fornecer insights valiosos para aprimorar os processos de controle e supervisão, contribuindo para a integridade e transparência no mercado financeiro. Além disso, a pesquisa busca contribuir para a literatura em contabilidade, auditoria e governança corporativa, oferecendo uma base para futuras investigações e o desenvolvimento de melhores práticas no setor varejista.

Este estudo é particularmente relevante dado o impacto significativo que fraudes contábeis podem ter no mercado de capitais e na confiança dos investidores. Compreender as deficiências nos controles internos e nas práticas de auditoria pode ajudar a formular estratégias mais eficazes para prevenir fraudes e promover uma governança corporativa mais robusta. Assim, a pesquisa pretende não apenas identificar problemas, mas também propor soluções práticas e recomendações para fortalecer os mecanismos de controle e auditoria em empresas de varejo listadas na B3.

2 Referencial Teórico

2.1 Comércio Varejista

O varejo pode ser definido como um conjunto de atividades comerciais voltadas para atender às necessidades pessoais dos consumidores, com a venda de produtos de forma individual (Kotler; Keller, 2006). Considerado um dos principais setores da economia brasileira, o varejo não possui uma definição única, o que o torna objeto de estudo para diversos acadêmicos no país. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) classifica esse ramo como relacionado ao comércio e serviços, incluindo a venda de produtos, transporte, serviços pessoais, atividades auxiliares, e serviços financeiros e governamentais. O Quadro 1 apresenta uma classificação detalhada dos diferentes tipos de lojas varejistas.

Quadro 1 – Tipos e caracterização de empresas varejistas

Tipo	Características
Lojas de departamentos	Comercializam tipos distintos de produto no mesmo ambiente, geralmente possui uma grande área de vendas.
Lojas independentes	São lojas de apenas um único local, sendo o tipo que mais possui lojas da área varejista, possuem também simplicidade administrativa.
Lojas em cadeia	São um grupo de quatro ou mais estabelecimentos que trabalham com

	o mesmo tipo de venda.
Cooperativas	Alianças de varejistas autônomos, em que cada um administra sua própria loja, mas coopera na definição de estratégias em determinados domínios.
Lojas especializadas	Essas organizações são geralmente constituídas por varejistas independentes que fornecem aos consumidores uma única linha de produtos ou produtos muito similares, como artigos esportivos, eletrodomésticos, joias, etc.
Supermercados	Nesse segmento de varejo, tem havido um aumento no formato de hipermercados, que combina características de supermercados com as de lojas de descontos, entre outras.
Varejo não lojista	Englobam diversas maneiras de comercializar produtos e serviços. Por métodos diretamente aos clientes.

Fonte: Las Casas e Pinheiro (2013)

Nos últimos anos, o setor de varejo se destacou como um dos segmentos econômicos mais importantes do Brasil. Jardim (2014) observa que essa proeminência é marcada pela proliferação de mercados de diferentes dimensões. Ferreira (2018) complementa que o setor varejista desempenha um papel crucial na economia, atuando como um elo entre oferta e demanda, facilitando a venda de bens e serviços aos consumidores finais, e oferecendo produtos de maneira sem precedentes na história do capitalismo.

A Americanas, fundada em 1929 no Rio de Janeiro por empresários americanos, surgiu como uma loja de mercadorias de uso cotidiano, caracterizada por preços baixos e uma ampla variedade de produtos. Esses fatores contribuíram significativamente para seu sucesso, levando à abertura de quatro unidades em seu primeiro ano de operação (Meire, 2023). Atualmente, a Americanas é uma das dez marcas mais influentes do ranking Ipsos de 2022, com mais de 1.700 lojas e um robusto e-commerce que atrai milhões de clientes ativos através de lojas, sites e aplicativos. A empresa opera com milhões de itens e conta com uma infraestrutura logística eficiente, que possibilita uma estratégia de vendas multicanal (Relações com Investidores, Americanas S.A, 2023).

Ao longo de sua quase centenária trajetória, as Lojas Americanas passaram por várias transformações. Em 1999, a empresa lançou seu e-commerce, seguido pela aquisição do Shoptime e da Ingresso.com em 2005. Em 2006, ocorreu a fusão com a Submarino, resultando na criação da B2W. Em 2007, a B2W incorporou o Shoptime, e em 2013 a Americanas lançou seu Marketplace. A introdução do programa de fidelidade Americanas Prime em 2017 e da carteira digital Ame Digital em 2018 marcaram importantes inovações. A combinação empresarial da B2W com as Lojas Americanas em 2021 culminou na formação da Americanas S.A. Recentemente, em 2023, a empresa emitiu um fato relevante anunciando a descoberta de inconsistências contábeis em seus balanços (Relações com Investidores Americanas S.A, 2023).

2.2 Fraude Contábil

A fraude, em seu sentido mais amplo, pode ser definida como qualquer crime lucrativo que utiliza o engano como principal *modus operandi*. A distinção entre fraudes civis e criminais é importante: enquanto as fraudes civis envolvem relações mais diretas

entre as partes, as fraudes criminais requerem evidências substanciais, como declarações materiais falsas e os danos resultantes, para fundamentar o processo (Wells, 2014).

Para compreender melhor a fraude corporativa, é útil considerar dois temas inter-relacionados: a teoria do Crime do Colarinho Branco de Sutherland e o Triângulo da Fraude de Cressey. Este último propõe que a fraude é alimentada por três elementos essenciais: racionalização, motivação e oportunidade. Esses elementos ajudam a explicar por que indivíduos, especialmente aqueles de classes sociais mais altas, se sentem impulsionados a cometer atos fraudulentos.

A racionalização, no contexto dos crimes de colarinho branco, refere-se ao processo pelo qual os indivíduos minimizam a culpa em suas consciências, criando justificativas plausíveis para suas ações, o que, por sua vez, preserva sua autoestima e autoconceito (Schuchter; Levi, 2016). Por outro lado, a motivação frequentemente surge de pressões financeiras não reveladas, enquanto a oportunidade pressupõe que os fraudadores tenham não apenas o conhecimento necessário, mas também as condições propícias para perpetrar a fraude (Machado; Gartner, 2017).

Além disso, a fraude pode ser categorizada em duas vertentes principais: ocupacional e organizacional. A fraude organizacional, que beneficia a própria entidade, abrange práticas como manipulações nos relatórios financeiros, receitas e divulgações inadequadas. Em contraste, a fraude ocupacional, realizada contra a organização, se caracteriza pela apropriação indevida de ativos e corrupção, especialmente no setor público (Maragno; Borba, 2017).

Por fim, a relevância do estudo sobre fraudes é ressaltada por Prates e Pieniz (2019), que enfatizam que a pesquisa acadêmica acerca da auditoria como ferramenta de combate a fraudes é crucial. Esse conhecimento não apenas ajuda a identificar deficiências na auditoria interna das organizações, mas também contribui significativamente para a detecção de irregularidades e falhas nesse processo vital.

2.3 Estudos correlatos ao tema

Para fundamentar os achados desta pesquisa, foram exploradas na literatura nacional investigações focadas nas características da fraude em empresas varejistas de grande relevância no atual cenário econômico, bem como seus impactos em outras organizações do setor. Abaixo, são apresentados os principais achados dessas pesquisas.

Quadro 2 - Pesquisas relacionadas à temática de fraude em varejo

Objetivo	Resultados
Carmo (2009) – testou uma metodologia para estimar e avaliar o impacto da fraude como um risco para o varejo, utilizando como referência o modelo utilizado pelas empresas para a alocação de capital de risco operacional.	A conclusão alcançada neste estudo foi de que o risco de fraude apresentou maiores níveis foram nos segmentos de autopeças e materiais de construção, principalmente nas áreas financeiras e de estoque.
Andrade (2013) - este estudo proferiu uma	Os resultados ofereceram uma melhor compreensão

análise dos relatórios de sustentabilidade como principal ferramenta para identificação de possíveis contradições nas práticas de negócios, com o objetivo de destacar como uma Governança Corporativa adequada pode fortalecer a ética empresarial e contribuir para a eficácia na prevenção de fraudes.	da conexão entre uma boa Governança Corporativa, práticas de negócio éticas e a prevenção eficaz de fraudes no setor varejista, além de fornecer recomendações para aprimoramento da governança como estratégia para promover transparência, integridade e sustentabilidade nas operações de empresas de varejo, tornando-as mais resistentes à fraude.
Krauspenhar e Rover (2020) - verificaram a relevância das informações pertinentes à fraude contábil ocorrida na Via Varejo S. A	Os resultados apresentados mostraram que conforme as predições, o impacto causado pela ocorrência da fraude foi negativo, contudo, um resultado inesperado foi observado, sendo uma interpretação de que a fraude contábil desencadeou um aprimoramento nos mecanismos de Governança Corporativa
Dantas <i>et al.</i> (2020) - buscaram identificar a relevância da aplicabilidade da auditoria interna como figura auxiliar direta na detecção e prevenção de possíveis erros e fraudes dentro de um ambiente organizacional.	Os resultados implicam que a auditoria interna serve como auxílio direto na detecção de erros e fraudes, devido a geração de auxílios internos que possibilitam o alcance dos objetivos traçados, além de resultar em uma melhoria contínua nos processos produtivos, na capacidade administrativa empresarial e na manutenção de controles internos.
Araújo <i>et al.</i> (2023) – teve como objetivo compreender o caso da Americanas S.A sob ótica da Teoria da Agência, identificados as relações principal- agente e os problemas de agências inclusos na fraude. Além de analisar indicadores financeiros das Lojas Americanas nos últimos dez anos, com o intuito de identificar indícios da fraude nas demonstrações contábeis	Os resultados evidenciaram que o caso das Americanas não se limitou a simples "inconsistências contábeis", mas envolveu também uma série de estratégias fraudulentas para manipular resultados. Além disso, os indicadores obtidos oferecem pistas substanciais de fraude, como a redução artificial das dívidas, distorções nas contas de financiamento, uma aparente melhoria na liquidez e oscilações nos prazos de pagamento a fornecedores, além de um EBITDA, aparentemente, inflado. Inferindo-se, portanto, que um sistema de controle interno eficaz e uma auditoria externa cética tivessem monitorado esses indicadores, é possível que tais irregularidades tivessem sido identificadas

Fonte: Síntese de pesquisas (2024)

Este estudo investiga as práticas de auditoria da Americanas S.A. em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC-TA 200 e NBC-TA 265. Diferentemente das pesquisas anteriores, que abordaram fraudes em empresas varejistas de maneira mais geral, este trabalho foca especificamente na implementação e eficácia das normas contábeis na prevenção de irregularidades, oferecendo uma análise aprofundada sobre como as práticas de auditoria podem ser aprimoradas para mitigar riscos e garantir maior transparência nas operações financeiras da Americanas S.A.

3 Procedimentos Metodológicos

Esta pesquisa é classificada como um estudo de caso documental com abordagem qualitativa, fundamentada na premissa de que a relação entre o mundo real e o objeto de estudo não pode ser quantificada (Silva; Menezes, 2005). A escolha do estudo de caso se justifica pela necessidade de uma investigação profunda de poucos objetos, visando expandir o conhecimento sobre o tema (Matias-Pereira, 2016). Optou-se pelo caso

documental devido à utilização de relatórios divulgados pela Americanas S.A. e pelas empresas de auditoria responsáveis, que são essenciais para esta pesquisa.

O estudo foi desenvolvido em duas etapas principais. Primeiro, foram coletados os relatórios de auditoria emitidos pelas empresas responsáveis pela auditoria da Americanas S.A. Os dados, de acesso público, foram obtidos nos sites da PwC e da BDO, especificamente os Relatórios do Auditor Independente elaborados pela PwC para o exercício de 2021 e pela BDO para o exercício de 2022. Esses documentos fornecem uma base sólida para a análise, permitindo uma compreensão detalhada das práticas de auditoria aplicadas à Americanas S.A.

Para a análise dos dados, foram utilizadas as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) NBC-TA 265 e NBC-TA 200. A NBC-TA 265 trata da responsabilidade do auditor em comunicar deficiências identificadas durante a auditoria, enquanto a NBC-TA 200 aborda os objetivos do auditor e a condução da auditoria em conformidade com as normas aplicáveis. Essas normas oferecem um quadro de referência essencial para avaliar a conformidade e a eficácia das auditorias realizadas.

Adotou-se o método de análise de conteúdo proposto por Bardin (1977), que envolve três etapas: pré-análise, exploração do material e categorização, e tratamento dos resultados e inferências. Na pré-análise, considerou-se o contexto vivido pela Americanas S.A. e sua relação com as empresas de auditoria. A exploração do material e a categorização envolveram a tabulação dos pontos pertinentes provenientes das normas contábeis. Finalmente, o tratamento dos resultados e as inferências permitiram analisar as implicações dos resultados para o mercado e outras empresas do setor varejista.

4 Apresentação e Análise dos Resultados

4.1 Análise da NBC-TA 200 na Auditoria da Americanas S.A

Para entender como as auditorias da Americanas S.A. foram conduzidas em relação às normas contábeis, é essencial analisar a aplicação da NBC-TA 200. Esta norma estabelece os objetivos gerais do auditor independente e os critérios para a condução da auditoria. A seguir, apresentamos um quadro que sintetiza as abordagens adotadas pela PwC e pela BDO em suas análises dos demonstrativos financeiros da Americanas S.A. em 2021 e 2022, respectivamente.

Quadro 3 – Síntese da NBC-TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria)

Item	Tema	Texto da norma	Tratamento pela PwC	Tratamento pela BDO
3.	Objetivo	O objetivo da auditoria é aumentar o nível de confiança dos usuários nas demonstrações contábeis. Isso é alcançado por meio da emissão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram preparadas, em todos os	O objetivo de aumentar o nível de confiança dos usuários por meio da emissão de opinião do auditor se as demonstrações contábeis foram	Pode-se inferir que o objetivo de aumentar o nível de confiança dos usuários por meio da emissão de opinião do auditor se as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo

		aspectos relevantes, de acordo com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.	elaboradas de acordo com a estrutura financeira aplicável não foi alcançada com este relatório.	com a estrutura financeira aplicável foi alcançado com este relatório pelo fato da abstenção de opinião da auditoria perante todo o contexto vivido pela companhia durante a elaboração do relatório.
5.	Necessidade de Segurança	Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA requerem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente de serem causadas por fraude ou erro	A auditoria considerou que obteve nível de segurança suficiente para emitir opinião favorável acerca das demonstrações elaboradas pela Americanas S.A em 2021.	A auditoria considerou que não obteve nível de segurança suficiente quanto aos dados a serem analisados pela auditoria.
12.	Abstenção	Em todos os casos em que não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis, as NBCs TA requerem que o auditor se abstenha de emitir sua opinião ou renuncie ao trabalho, quando a renúncia for possível de acordo com lei ou regulamentação aplicável.	Não houve abstenção de opinião neste relatório.	A auditoria exprime que não obteve evidência de auditoria suficiente e apropriada para emitir opinião e ainda considerou o período de recuperação judicial que a companhia vivia durante a elaboração do relatório como motivos para se abster de opinião quanto as demonstrações contábeis da Americanas S.A durante o período de 2022.
15. e A20.	Ceticismo profissional	O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.	O nível de ceticismo empregado durante o processo de auditoria pode ser considerado insuficiente ao não reconhecer a existência de possíveis distorções relevantes nos dados das demonstrações.	É possível também considerar que a BDO elaborou seu relatório do auditor com ceticismo ao considerar que todo o contexto de incerteza vivida pela companhia e que as informações advindas desta no período de elaboração do relatório possam conter distorções.
A21.	Manutenção do ceticismo profissional	A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de: ignorar circunstâncias não usuais; generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria.	É possível também inferir que não houve manutenção do ceticismo profissional durante todo o processo de auditoria.	A BDO expressa continuamente durante todo o seu relatório as informações e os contextos vividos pela companhia que lhe geraram graus de dúvida durante a elaboração do relatório, sendo assim, mantendo o nível de ceticismo profissional durante todo o período de elaboração do relatório.

Fonte: Adaptado do Conselho Federal de Contabilidade (2009), Relatório do Auditor Independente da PwC (2022) e Relatório do Auditor Independente da BDO (2023)

A PwC, responsável pela elaboração do relatório de auditoria da Americanas S.A. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, afirmou em sua opinião que as demonstrações contábeis elaboradas pela companhia e suas controladas estavam em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais do IFRS. Além disso, a PwC declarou em seu relatório que seu objetivo foi obter segurança

razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas elaboradas pela Americanas S.A. estão livres de distorção relevante, independentemente de serem causadas por fraude ou erro, e emitir um relatório de auditoria contendo sua opinião.

Em certo nível, é possível inferir que a falta de ceticismo profissional foi o principal responsável por toda a problemática. A pesquisa de Araújo *et al.* (2023) analisou indicadores financeiros das Lojas Americanas nos últimos dez anos, com o intuito de identificar indícios da fraude nas demonstrações contábeis. Os indicadores obtidos na pesquisa forneceram evidências suficientes para determinar que houve fraude, incluindo a redução artificial das dívidas, distorções nas contas de financiamento, uma aparente melhoria na liquidez e variações nos prazos de pagamento a fornecedores, além de um EBITDA aparentemente inflado. Ademais, os autores também inferem que, se um sistema de controle interno eficaz e uma auditoria externa cética tivessem monitorado esses indicadores, é possível que tais irregularidades tivessem sido identificadas antes da fraude ter sido cometida.

Em 2022, a BDO, a auditoria contratada para reavaliar as demonstrações de 2021 e auditar as de 2022, não emitiu opinião sobre as demonstrações, pois não foi possível obter evidências suficientes e apropriadas para fundamentar a auditoria das demonstrações. Evidentemente, a divulgação de fato relevante indicou que possivelmente os relatórios contábeis da companhia haviam sido fraudados, inicialmente sem saber em que medida. Após a comunicação de outro fato relevante posterior, a realização de estudos de inúmeros profissionais da área e o relatório da BDO, ficou clara a extensão dos danos. Esses danos prejudicaram todo um mercado e, principalmente, os envolvidos diretamente com a companhia, como os acionistas.

Essa cautela, por toda a situação vivida pela Americanas na época da elaboração do relatório, também pode ser lida como ceticismo profissional, ao possuir cautela quanto à qualidade das informações emitidas pela companhia, priorizando evitar distorções relevantes que nelas possam conter, bem como manteve esse ceticismo ao longo de toda a elaboração de seu relatório, cumprindo bem os requisitos impostos na NBC-TA 200.

É importante ressaltar também que a cautela demonstrada ao longo do processo de elaboração do relatório não apenas atende aos requisitos da NBC-TA 200, mas também reflete a responsabilidade ética e profissional dos auditores. Em um contexto onde a integridade dos relatórios contábeis estava em questão, a postura cautelosa adotada não apenas protegeu os interesses dos acionistas, mas também contribuiu para a melhoria da credibilidade e reputação atual da organização no mercado financeiro.

4.2 Análise da NBC-TA 265 na Auditoria da Americanas S.A

Após a análise das práticas de auditoria da PwC e da BDO em relação à NBC-TA 200, é pertinente observar também como essas empresas abordaram as diretrizes estabelecidas pela NBC-TA 265, que trata da comunicação de deficiências de controle

interno. A seguir, apresenta-se uma síntese das abordagens da PwC, que auditou as demonstrações de 2021, e da BDO, responsável pela auditoria de 2022:

Quadro 4 – Síntese da NBC-TA 265 (Comunicação de Deficiências de Controle Interno)

Item	Tema	Texto da norma	Tratamento pela PwC	Tratamento pela BDO
1.	Alcance	Aborda a responsabilidade do auditor de comunicar adequadamente todas as deficiências encontradas durante a auditoria das demonstrações contábeis para os responsáveis pela governança. Não adiciona responsabilidades extras para o entendimento do controle interno. Além disso, não proíbe o auditor de comunicar outras questões de controle interno identificadas durante a auditoria.	Divulgou em seu relatório do auditor que obteve entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria.	A BDO divulgou em seu relatório do auditor que obteve entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria e basear sua abstenção de opinião.
A1.	Determinação	A norma também indica determinar se foram identificadas uma ou mais falhas no controle interno, o auditor pode dialogar sobre os eventos e circunstâncias relevantes de suas observações com o escalão apropriado da administração. Esse diálogo proporciona uma chance para o auditor alertar prontamente a administração sobre a existência de deficiências que possivelmente não estavam sob seu conhecimento.	A auditoria indicou que houve comunicação entre a auditoria e a administração da companhia acerca de falhas ou possíveis falhas em seu controle interno, mas afirmou ainda que não tinha como objetivo expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.	A auditoria também comunicou a administração acerca das falhas de controle interno que originaram a fraude.
A5.	Deficiências significativas	A relevância de uma deficiência ou de uma combinação delas no controle interno não se limita apenas à ocorrência real da distorção. Considera-se também a probabilidade de ocorrência e a potencial magnitude da distorção. Assim, deficiências significativas podem existir mesmo que o auditor não tenha detectado distorções durante a auditoria	As deficiências significativas, que posteriormente foram reveladas como o ponto de partida para a ocorrência da fraude não foram identificadas em 2021 pela PwC.	A BDO detalhou as deficiências significativas que foram reveladas posterior a divulgação de fato relevante e elucidou, com base nas informações disponíveis até o momento na elaboração do relatório, como essas deficiências macularam as demonstrações da Americanas S.A.
A13.	Comunicação de deficiências significativas	A norma discorre que para entidades registradas em bolsa em determinadas jurisdições, os responsáveis pela governança podem ser	No relatório divulgado pela PwC não há menção de envio de relatório por escrito antes da data da aprovação das	No relatório divulgado pela BDO não há menção de envio do relatório por escrito antes da data da

		obrigados a receber uma comunicação por escrito do auditor antes da data de aprovação das demonstrações contábeis, a fim de assumir responsabilidades específicas em relação ao controle interno.	demonstrações contábeis para que a companhia pudesse assumir responsabilidades específicas em relação ao controle interno.	aprovação das demonstrações contábeis para que a companhia pudesse assumir responsabilidades específicas em relação ao controle interno.
A17.	Nova comunicação em período seguinte	Mesmo que o auditor tenha comunicado uma deficiência significativa aos responsáveis pela governança e à administração em auditorias anteriores, isso não elimina a necessidade de repetir a comunicação se nenhuma medida corretiva tiver sido tomada até o momento.	Uma possível responsabilidade da PwC seria comunicar novamente essas outras deficiências caso haja mudança na administração ou se novas informações surgirem, contudo a troca da administração se deu em momento posterior à saída da PwC da parte responsável pela auditoria da companhia.	Por ter sido este o primeiro período completo que a BDO analisou o exercício da Americanas S.A para dar o seu parecer, não é possível afirmar que na análise do período subsequente, ou seja, 2023, a BDO irá comunicar novamente as deficiências significativas identificadas neste relatório.

Fonte: Adaptado do Conselho Federal de Contabilidade (2009), Relatório do Auditor Independente da PwC (2022) e Relatório do Auditor Independente da BDO (2023)

Com a análise detalhada das normas, fica evidente que a PwC não deve ser responsabilizada por deficiências adicionais em seu trabalho referente a 2021, pois a norma explicitamente não impõe tais responsabilidades além das inerentes ao profissional. Além disso, atribuir responsabilidades adicionais poderia comprometer a qualidade e a objetividade do trabalho, resultando em avaliações menos precisas da eficácia do controle interno e aumentando o risco de falhas não detectadas. Assim, é crucial manter um equilíbrio entre as responsabilidades do auditor e os recursos disponíveis, assegurando a integridade do processo de auditoria.

Para o exercício de 2022, a BDO foi contratada para auditar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Americanas S.A., abrangendo os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2022, além das notas explicativas relevantes. A auditoria da BDO ocorreu em um contexto de recuperação judicial da companhia, que incluía sanções da B3 e investigações internas. Devido às implicações dessa situação, a BDO optou por abster-se de emitir opinião, conforme refletido em seu relatório. Dessa forma, a BDO comunicou as principais deficiências de controle interno que, inicialmente, permitiram a ocorrência da fraude no exercício anterior, atendendo assim aos requisitos estabelecidos na norma.

4.3 Reflexões sobre a Auditoria e a Gestão de Riscos em Ambientes Corporativos

A auditoria externa é um processo regido por um contrato de prestação de serviços, o qual estabelece o escopo do trabalho do auditor. Seu objetivo principal é validar a veracidade das informações financeiras e dos demonstrativos em análise (Friske *et al.*, 2020). Portanto, é fundamental que as empresas que utilizam esse mecanismo forneçam dados de maneira completa e precisa, a fim de não comprometer a qualidade da auditoria.

Nesse contexto, a gestão eficaz de riscos é uma estratégia vital para empresas de diversos setores, permitindo o controle, redução e mitigação de riscos, enquanto se exploram oportunidades favoráveis (Zanatta; Halberstadt; Meoti, 2019). A pesquisa aponta para a importância da valorização das comunicações sobre deficiências internas pelas empresas de auditoria, visto que essas comunicações constituem uma salvaguarda eficiente, independentemente do porte da empresa, ajudando a evitar fraudes ou erros na elaboração das demonstrações contábeis e em outros processos internos.

Adicionalmente, para varejistas de grande porte listados em bolsa, a divulgação de informações financeiras precisas e completas é crucial. Não apenas para atender às exigências regulatórias, mas também para manter a confiança dos investidores e do mercado em geral. Nesse sentido, as auditorias desempenham um papel fundamental na validação e verificação dessas informações, garantindo que os relatórios contábeis reflitam com precisão a situação financeira da empresa e assegurando a conformidade com os padrões profissionais mais rigorosos.

A postura cética do auditor, aliada à habilidade de identificar riscos nos controles internos, é crucial nas organizações. As fraudes podem resultar em perdas substanciais, e contar com profissionais de auditoria que questionem criticamente as informações pode ajudar a reduzir deficiências nos controles internos (Stein; Cunha, 2022).

Por fim, a presença do ceticismo profissional e sua manutenção durante todo o processo de auditoria são de suma importância. Estar sempre atento à possibilidade de que as informações fornecidas pelas entidades possam estar incorretas, intencionalmente ou não, é o principal mecanismo de defesa para coibir práticas fraudulentas, devendo ser uma das principais metas do auditor.

5 Considerações Finais

O objetivo desta pesquisa é analisar as práticas de auditoria das empresas que avaliaram a Americanas S.A. em relação às Normas Brasileiras de Contabilidade NBC-TA 200 e NBC-TA 265. Os resultados desta pesquisa revelam que, em 2021, a falta de ceticismo profissional por parte da PwC facilitou a existência de fraudes, pois os indicadores divulgados pela Americanas S.A. não foram questionados pela PwC em nenhum momento durante a elaboração de seu relatório.

Em contrapartida, em 2022, a nova responsável pela auditoria, a BDO, demonstrou um profundo ceticismo profissional ao elaborar seu relatório. Devido ao momento de recuperação judicial da entidade e à instabilidade dos dados auditáveis, a BDO não expressou opinião acerca das demonstrações da companhia, cumprindo todos os quesitos descritos na NBC-TA 200.

No que diz respeito à NBC-TA 265, os resultados mostram que, no exercício de 2021, a PwC não deve ser responsabilizada adicionalmente pelas questões relacionadas à comunicação de deficiências de controle interno, uma vez que a norma que a rege não lhe impõe tais responsabilidades. Em 2022, entretanto, a BDO, que assumiu a auditoria anteriormente designada à PwC, comunicou à Americanas S.A. as principais deficiências de controle interno, cumprindo todos os requisitos da NBC-TA 265.

Os resultados também destacam a necessidade de valorizar mecanismos de controle interno como uma forma eficaz de combater práticas fraudulentas. Além disso, evidenciam a importância do ceticismo profissional na análise dos relatórios de auditoria. A manutenção desse ceticismo ao longo de todo o período de análise é fundamental para a gestão de riscos e a prevenção de práticas fraudulentas.

Este trabalho contribui para o estudo da relevância do ceticismo profissional e da importância contínua dos mecanismos de controle interno na prevenção de fraudes. Ademais, o estudo ressalta a necessidade de uma abordagem crítica e diligente por parte dos auditores, não apenas pela importância da ética profissional, mas também pela responsabilidade das empresas de auditoria em assegurar a precisão e integridade das informações financeiras.

No entanto, é importante destacar como fator limitante da pesquisa o fato de que a Americanas S.A. ainda não finalizou seu processo de recuperação judicial e não divulgou completamente as novas demonstrações corrigidas e a extensão dos danos causados pelos demonstrativos incorretos. Portanto, sugere-se, para pesquisas futuras, a análise do impacto dos danos causados pelas demonstrações incorretas na gestão de risco em empresas varejistas.

Referências

ARAUJO, Danilo De Sousa; BAZET, Marcos Paulo Tavares; SOARES, Giancarlo Fernandes; MIRANDA, Gilberto José. **O caso Americanas**: análise da fraude sob a ótica da teoria da agência. In: 3º Congresso UFG de Contabilidade, Controladoria e Finanças, 2023, Goiânia - GO. Anais... Goiânia: UFG, 2023. DOI: 10.29327/1392909.3-1.

ANDRADE, Alvaro. **A relação entre governança, ética e prevenção de fraudes nas demonstrações contábeis**. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/items/af0ee40b-9669-4e77-bad2-6e8716ff3274>. Acesso em: 14 abr. 2024.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977. E-book. ISBN: 972-44-0898-1. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7684991/mod_resource/content/1/BARDIN_L_1977_Analise_de_conteudo_Lisboa_edicoes_70_225.20191102-5693-11evk0e-with-cover-page-v2.pdf. Acesso em: 4 mai. 2024.

BRASIL, BOLSA BALCÃO – B³. (2020). **Segmentos de listagem**. Recuperado de: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/. Acesso em: 19 out. 2023.

CARMO, Claifton Bongiovani do. **Gestão de riscos: uma avaliação do risco de fraude em empresas do comércio varejista de Aracaju**. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, p. 94. 2009.

Conselho Federal de Contabilidade. **Norma Brasileira de Contabilidade 200**. Brasília, DF: Conselho Federal de Contabilidade, 2016. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200\(R1\)&_gl=1*1k0c7pa*_ga*MTMzNDM4NzIwMS4xNzA5NTAxOTM0*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMzc1ODM1MC41LjEuMTcxMzc1ODM4NS4wLjAuMA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200(R1)&_gl=1*1k0c7pa*_ga*MTMzNDM4NzIwMS4xNzA5NTAxOTM0*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMzc1ODM1MC41LjEuMTcxMzc1ODM4NS4wLjAuMA). Acesso em: 11 fev. 2024.

Conselho Federal de Contabilidade. **Norma Brasileira de Contabilidade 265**. Brasília, DF: Conselho Federal de Contabilidade, 2009. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001210&_gl=1*1y-sc8kq*_ga*MTMzNDM4NzIwMS4xNzA5NTAxOTM0*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMzc1ODM1MC41LjEuMTcxMzc1ODc1Ni4wLjAuMA. Acesso em: 11 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/servicos-1/consulta-as-entidades-custodiadoras-de-acervos-arquivisticos-cadastradas/entidades-custodiadoras-no-estado-de-sao-paulo/comissao-de-valores-mobiliarios-cvm>. Acesso em: 13 jan. 2024.

DANTAS, K. M. G.; QUEIROZ, R. S. de; ALMEIDA, C. R. da C.; VALDEVINO, R. Q. S.; OLIVEIRA, A. M. de. Auditoria interna como auxílio na detecção e prevenção de erros e fraudes: um estudo realizado em empresas do setor de comércio varejista de material de construção. **ConTexto - Contabilidade em Texto**, Porto Alegre, v. 20, n. 45, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/100194>. Acesso em: 21 maio. 2024.

FERREIRA, Eduardo de Jesus Furtado. **Desempenho do varejo no Brasil e no Maranhão**. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal do Maranhão, UFMA, São Luís, 2018. Disponível em: <https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/3789/1/EDUARDO-FERREIRA.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2023.

FRISKE, Hadassa Landherr; Silva, Jaime da; SANTOS, Ana Paula dos; ANTONIOLI, Bianca. Auditoria interna para melhoria de processos, controle e combate a fraudes e erros. **Revista Eletrônica Multidisciplinar da Faculdade de Alta Floresta**, Alta

Floresta, v. 9, n. 1, 2020. Disponível em: <http://www.refaf.com.br/index.php/refaf/article/view/312>. Acesso em: 12 abr. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Princípios que geram valor de longo prazo**. 2015. Disponível em: encurtador.com.br/efkoM. Acesso em: 13 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **O IBGC**. 2024. Disponível em: <https://www.ibgc.org.br/quemsomos#:~:text=Seu%20objetivo%20é%20gerar%20e,consequentemente%2C%20para%20uma%20sociedade%20melhor>. Acesso em: 20 jan. 2024.

JARDIM, Camila Rodrigues. **A importância da gestão de estoque no setor de varejo utilizada como ferramenta para tomada de decisão no suprimento**. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Bagé, 2014. Disponível em: https://dspace.unipampa.edu.br/bitstream/riu/605/1/TCC2_CamilaJardim_Final.pdf. Acesso em: 03 nov. 2023.

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. **Administração de Marketing**. 12. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

KRAUSPENHAR, João Henrique; ROVER, Suliani. A relevância da fraude contábil ocorrida na Via Varejo S.A.: um estudo de eventos. **Revista Brasileira de Administração Científica**. v. 11 n. 3, jul./ ago./ set. 2020. Disponível em: <https://www.sustenere.inf.br/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2020.003.0017>. Acesso em: 15 mar. 2024.

LAS CASAS, Alexandre Luzzi; PINHEIRO, Wesley Moreira. A Cauda Longa Do Varejo Online: e-mail marketing aplicado ao mercado de nicho. **Parágrafo**, v. 1, n. 1, p. 41-52, 2013.

MACHADO, M. R. R.; GARTNER, I. R.; Triângulo de fraudes de Cressey (1953) e teoria da agência. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 14, n. 32, 2017, p. 108-140, ago. 2017.

MARAGNO, Lucas Martins Dias; BORBA, José Alonso. Mapa conceitual da fraude: configuração teórica e empírica dos estudos internacionais e oportunidades de pesquisas futuras. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 11, 2017.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. São Paulo. Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788597008821. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/>. Acesso em: 27 jan. 2024.

MEIRA, V. Conhece a história da Americanas (AMER3)? Veja quem são os donos e como surgiu a empresa. **Eu quero investir**, 2023.

PRATES, Daniel Elias; PIENIZ, Luciana Paim. Auditoria Interna como Ferramenta de Combate à Fraude—Um Estudo Bibliométrico. 2019.

SCHUCHTER, Alexander; LEVI, Michael. The fraud triangle revisited. **Security Journal**, v. 29, p. 107-121, 2016.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muskat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005. 138p.

STEIN, Emily; CUNHA, Paulo Roberto da. **Relação entre o Ceticismo Profissional de Auditores Internos e a Percepção de Riscos nos Controles Internos**. 22º USP International Conference in Accounting. São Paulo. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/22UspInternational/ArtigosDownload/3871.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2024.

WELLS, Joseph T. Wells. **Principles of Fraud Examination**. 4. ed. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc, 2014. 8p. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=DnwIEAAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ViewAPI&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 11 set. 2023.

ZANATTA, J. M.; HALBERSTADT, I. A.; MEOTI, S. Gestão de riscos organizacionais: uma análise de organização do setor varejista brasileiro / Organizational risk management: an organization analysis of the brazilian retail sector. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 5, n. 9, p. 16305–16318, 2019. DOI: 10.34117/bjdv5n9-183. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/3407>. Acesso em: 21 mar. 2024.